EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021

1.0 PREÂMBULO:

A **CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede na Rua da Alegria, 41, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.511/0001-20, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **15/07/2025, às 14:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **15/07/2025, às 23:59hs, no endereço eletrônico: licitacaocamara123@gmail.com;**

2.0 DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, o **Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xexéu-PE**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

3.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2. As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Xexéu, situada na Rua da Alegria, 41, Centro, Xexéu/PE;

II – em meio eletrônico: **licitacaocamara123@gmail.com**

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente

Contratação Direta, da seguinte forma:

CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU – PE
EMPRESA:XXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com a Câmara Municipal de Xexéu/PE.

5.0 DA PROPOSTA:
5.1 O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO:
O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;
c) Regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual e Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão Conjunta (modelo no anexo III).

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas
001.001 Recursos próprios do Município

8.0 DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante Contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa vencedora, nas condições definidas no Termo de Referência.
8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de **06 (seis) meses,** conforme cronograma definido no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.0 DO PAGAMENTO:
9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após boletim de medição, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
10.1. Os serviços constantes do objeto desta Contratação Direta deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A Câmara Municipal se reserva no direito de não receber/atestar os serviços que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

12.0 DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo Termo de Referência;
Anexo II Minuta de Contrato;
Anexo III Declaração Conjunta.

Xexéu/PE, 10 de julho de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA:06653851451

Assinado de forma digital por ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA:06653851451

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xexéu-PE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de materiais de expediente** tem como fundamento a necessidade de **garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas** da Câmara Municipal de Xexéu-PE. Os materiais de expediente são essenciais para a execução das rotinas internas, elaboração de documentos oficiais, arquivamento, comunicação institucional, bem como para o atendimento das demandas legislativas e administrativas da Casa Legislativa.

Considerando a natureza do consumo desses materiais, que são utilizados de forma contínua e variada ao longo do exercício, opta-se pela **contratação na modalidade parcelada**, visando otimizar a gestão dos recursos públicos, evitar o armazenamento excessivo e garantir o suprimento conforme a demanda real e imediata.

A presente contratação encontra amparo legal nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que autoriza a Administração Pública a realizar contratos com fornecimento contínuo, conforme previsão no art. 6º, inciso XL e art. 105 da referida norma. Além disso, observa-se o princípio da **eficiência administrativa**, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal, e os princípios da economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

ANEXAR A PLANILHA COM ITENS e VALORES MÉDIOS (CONFORME PESQUISA DE PREÇOS)

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante interesse das partes e justificativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os materiais serão entregues de forma parcelada na sede da Câmara de Vereadores de Xexéu/PE.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

> ***II -*** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> **Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto Federal nº 12.343/2024*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que os produtos necessários sejam disponibilizados em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas
001.001 Recursos próprios do Município

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.
8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da Contratada:

10.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações neste TR:
a) Garantir a originalidade e qualidade técnica das peças produzidas;
b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;
c) Manter sigilo sobre informações institucionais e estratégicas;
d) Atender às solicitações da Câmara com presteza e responsabilidade.
10.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;
10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
10.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - São obrigações do Contratante:

10.2.1 - Receber provisoriamente, os serviços executados;
10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - A Câmara de Xexéu efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente da execução dos serviços.
11.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar ao setor de Tesouraria, as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

11.3 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

12. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da Câmara de Vereadores, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei n° 14.133/21.

13. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Prestador de Serviços fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Xexéu/PE, 10 de julho de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA:06653851451

Assinado de forma digital por ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA:06653851451

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede na Rua da Alegria, 41, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.511/0001-20, neste ato representada pela Presidente Sra. **ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA,** brasileira, viúva, Portadora do RG Nº 4.975.634 SDS/PE e CPF Nº 066.538.514-51, residente na Rua Josefa Maria de Paula, 112, Alaide Gonçalves, Xexéu/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **.....,** situada à ....., inscrita no **CNPJ Nº .....**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ..... e RG n° ....., celebram o presente **Contrato de Fornecimento,** nos termos da **Dispensa de Licitação nº 006/2025,** fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado. O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 006/2025,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Presidência da Câmara de Vereadores, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xexéu-PE,** conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente é fundamental para o pleno funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Xexéu-PE. Tais materiais são essenciais para a realização das atividades diárias da Casa Legislativa, como elaboração de documentos, protocolos, arquivamento, comunicações internas e externas, entre outras tarefas rotineiras.

O fornecimento regular desses itens garante o suporte necessário às ações legislativas e administrativas, contribuindo para a eficiência, organização e continuidade dos serviços prestados. A falta desses materiais comprometeria o andamento dos trabalhos, afetando diretamente a produtividade e a qualidade do serviço público oferecido.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, observando-se critérios de economicidade, qualidade e regularidade, a fim de atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Xexéu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **06 (seis) meses**, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

Os fornecimentos serão executados de acordo com as determinações da contratante em conformidade com o termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O valor global do referido contrato é de **R$ .....,** que serão pagos conforme a emissão de notas fiscais.

II- A Contratante efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e devidos atestos, bem como em conformidade com o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas
001.001 Recursos próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações

emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Água Preta-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Xexéu/PE, ... de julho de 2025.

_____

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU
CNPJ Nº 12.891.511/0001-20
ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente
- Contratante -

_____

Empresa .....
CNPJ Nº .....
- Contratada

Testemunhas:

1_____RG_____
2_____RG_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU – PE.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX**,** neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Termo de Referência e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Termo de Referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

LOCAL – DATA
ASSINATURA